



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N.º 1.408/13

"Dispõe sobre a consolidação do firmamento de acordo de parcelamento de dívida para com o INSS e dá outras providências."

Ivan Zinetti, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que, a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do Município, a consolidar o firmamento do acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma do § 9.º do Art. 38 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1.991.

Artigo 2.º:- Para o pagamento de prestações do principal e de seus acessórios, e de contribuições normais, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar, vincular e permitir a retenção de parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 3.º:- O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e Plurianual do Município, dotações específicas para o pagamento de contribuições normais e para a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4.º:- Fica ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no exercício de 2013, para execução da presente lei e cumprimento da consolidação do acordo firmado.

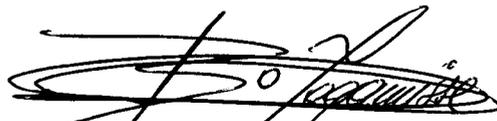
Artigo 5.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

P. M. "João Manzano", 29 de Julho de 2013.



IVAN ZINETTI
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.



FABIO ROBERTO PAGAMISSE
Secretário Municipal de Administração